



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes da peça 0.7 do PGEA nº 08191.053322/2022-87, que informa o direito do servidor gozar licença para capacitação, referente ao 3º quinquênio, do período de 20/08/2016 a 18/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação ao servidor **MARCELO FIUZA LIMA**, Técnico do MPU/Administração, matrícula 4201, no período de **20/05/2022 a 09/06/2022 (21 dias)**, para participar dos cursos “Melhoria de Processos Organizacionais” – 12h, “Atendimento Competente” – 20h, “Design de Serviços” – 10h, “Compromisso Público” – 8h e “Lei de Acesso à Informação” – 10h, com carga horária total de 60 horas, ministrados pelo(a) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT.

Art. 2º A participação do servidor nas ações de capacitação autorizadas deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abarcando todo o período de afastamento.

Art. 3º O servidor deverá iniciar no primeiro dia e concluir no último dia da licença, pelo menos, uma das ações de capacitação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CLAUDIA RAMOS